



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.340 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

**“ ALTERA OS ARTIGOS 1º E 7º
DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE
19 DE DEZEMBRO DE 1994 ”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU
SANCIONO a seguinte Lei:**

Ficam alterados os Artigos 1º e 7º da Lei Municipal
977/94, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º -

A FUNDAÇÃO MACATUR tem por finalidade:

- I** – Atuar no âmbito das ciências sociais e naturais, inclusive nas compras de biotecnologia, biodiversidade, economia, administração, novas tecnologias, nos quais visará, em especial, a colaborar na solução dos problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem estar social;
- II** – Contribuir para a formulação da Política Nacional de proteção ao Meio Ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;
- III** – Atuar nos campos do ensino, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e informação principalmente pioneiras e de efeito multiplicativo, para melhor expandir os benefícios ao País;
- IV** – Atuar no Campo de memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionadas com a história do Brasil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- V** – Manter e desenvolver, completamente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;
- VI** – Prestar quando solicitada assistência técnica à organizações Públicas ou Privadas, objetivando coadjuvá-las para a busca de eficiência, produtividade e qualidade de serviços.

ARTIGO 7º

- IV** – Dotações Orçamentárias da união, do Estado e do Município.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de FEVEREIRO de 2001.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal